

Goiânia, 27 de Outubro de 2020

## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 051/2020

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para manutenção, calibração e treinamento de uso da câmara de fototerapia marca DAAVLIN modelo UV SERIES TE 311-24.

### 2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

LOCAL: Ambulatório

Considerando a câmara de fototerapia que o hospital HDT recebeu em forma de doação.

Considerando que esta câmara ficou muito tempo parada, necessitando de manutenção preventiva e calibração.

Considerando a necessidade de se treinar os funcionários para a utilização correta deste equipamento, justificando desta forma a contratação de uma empresa externa para execução deste serviço.

### 3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

3.1. Prestação de serviço de manutenção preventiva, calibração e treinamento de uso da câmara de fototerapia marca DAAVLIN modelo UV SERIES TE 311-24.

3.2. A preventiva e a calibração devem ser feitas conforme instruções do fabricante/importador.

3.3. Deverão ser emitidos os laudos de preventiva e calibração por profissional devidamente habilitado e qualificado.

3.4. A empresa deverá atender esta demanda com período mínimo de 2 dias, para além da manutenção, realizar o treinamento.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço único a ser contratado pelo período máximo de 30 (Trinta) dias.

#### **5. REAJUSTE**

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

#### **6. REGIME DE EMPREITADA**

Empreitada por preço global.

#### **7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**

Comprovação de exclusividade para prestar os serviços solicitados pelo objeto deste chamamento.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;

8.3. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA;





8.3. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA;

8.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

8.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

8.6. A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;

8.7. Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

## 10. DA PROPOSTA

10.1. Não conter rasuras ou emendas;

10.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e

encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.

10.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

10.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

10.5. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

10.6. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

10.7. A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

10.8. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

10.9. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## 11. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º "Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado".

## 12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA ou nas instalações da empresa Contratada;

12.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.


### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque Lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

  
Abdon Marques Cunha  
Eng. Clínico do HDT  
CREA: 7183/D-00

  
Antônio Augusto A. Marçal  
Diretor Administrativo  
HDT/1444